

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**EDITAL Nº 02/2026**  
**2ª PREMIAÇÃO DO DESTAQUE DA ENFERMAGEM NO ESTADO DE**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**14ª SEMANA DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul publica o presente edital para a 2ª Premiação do Destaque da Enfermagem, realizado na 14ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, acerca do cuidado de enfermagem no âmbito de instituições de saúde do estado de Mato Grosso do Sul, públicas e/ou privadas.

**DO OBJETIVO**

Estimular e reconhecer a troca de experiências exitosas na rotina do profissional de enfermagem em seu local de trabalho em instituições de saúde do estado de Mato Grosso do Sul envolvendo o tema: técnica, ética e política: pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.

1

**DO REGULAMENTO**

Artigo 1º. O concurso é destinado aos profissionais de enfermagem devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. São critérios para concessão do Prêmio do Destaque da Enfermagem:

- a) Ser profissional de Enfermagem devidamente inscrito(a) e em situação de regularidade quanto às obrigações financeiras e éticas junto ao Coren- MS;
- b) Possuir conduta ético-profissional irrepreensível, não tendo sido submetido(a) a processo ético-disciplinar ou administrativo no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, no exercício de suas atividades profissionais;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- c) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição como profissional de Enfermagem no Coren-MS;
- d) Apresentar mérito comprovado por meio de documento descritivo que fundamente a indicação para o recebimento do prêmio, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º. Poderão ser submetidas experiências exitosas desenvolvidas por profissionais de enfermagem no exercício de suas atividades, em instituições de saúde localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º Será permitida a inscrição de 1 (uma) experiência exitosa por profissional de enfermagem, a qual deverá abordar um dos seguintes eixos temáticos: técnico, ético ou político.

§2º Ao submeter a experiência exitosa, o(a) autor(a) cede automaticamente ao Coren-MS os direitos de uso de imagem e divulgação do material apresentado.

2

Art. 3º. As inscrições e proposições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 23 de Abril a 13 de Maio do presente ano.

Art. 4º. A submissão dos relatos de experiências exitosas deverá ser realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), a qual deverá ser enviada para o e-mail [ascom@corenms.gov.br](mailto:ascom@corenms.gov.br), com o assunto: *DESTAQUE NA ENFERMAGEM – REGIÃO (informar a região correspondente ao município)*.

§1º No ato da submissão, deverão ser encaminhados os seguintes dados e documentos:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- I – Nome completo do(a) autor(a) principal;
- II – Número de inscrição profissional no Coren-MS;
- III – E-mail para contato;
- IV – Telefone para contato;
- V – Eixo temático;
- VI – Fotografias que demonstrem a experiência;
- VII – Resumo, com até 5 (cinco) linhas, justificando a escolha da experiência exitosa.

Art. 5º. As fotografias enviadas deverão conter exclusivamente a imagem do(a) profissional participante. Caso haja a presença de terceiros, seus rostos deverão estar devidamente desfocados, sendo vedada, ainda, a identificação de nomes, logomarcas ou quaisquer elementos que permitam reconhecer instituições.

Parágrafo único. O(a) profissional deverá encaminhar, no ato da inscrição, a Autorização de Uso de Imagem e Divulgação (Anexo II), devidamente preenchida e assinada.

3

Art. 6º. Após o recebimento dos relatos de experiências exitosas, os profissionais de enfermagem inscritos ou indicados serão avaliados pelo Plenário do Coren-MS, ao qual compete analisar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 1º e deliberar sobre o resultado final.

Art. 7º. Serão selecionados 14 (quatorze) profissionais de enfermagem para a premiação, distribuídos em nove regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, além de vagas específicas para os municípios de Dourados e Campo Grande.

§1º A escolha dos profissionais será apreciada e votada pelo Plenário do Coren-MS.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

§2º A divulgação dos(as) premiados(as) será realizada por meio das redes sociais do Coren-MS e via aplicativo de mensagens WhatsApp.

§3º A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I – 1 (um) profissional da Região do Pantanal, contemplando os municípios de Ladário, Corumbá e Miranda;

II – 1 (um) profissional da Região do Baixo Pantanal, contemplando os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque e Porto Murtinho;

III – 1 (um) profissional da Região Sul Fronteira, contemplando os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru;

IV – 1 (um) profissional da Região Centro-Sul, contemplando os municípios de Caarapó, Deodópolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Rio Brilhante, Vicentina e Novo Horizonte do Sul;

V – 1 (um) profissional da Região Sudeste, contemplando os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Ivinhema, Nova Andradina, Taquarussu e Batayporã;

VI – 1 (um) profissional da Região Leste, contemplando os municípios de Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas;

VII – 1 (um) profissional da Região Nordeste, contemplando os municípios de Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas e Paranaíba;

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 – Jardim Alvorada – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua Hilda Bergo Duarte, 959 – Vila Planalto - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

VIII – 1 (um) profissional da Região Norte, contemplando os municípios de Alcinópolis, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora;

IX – 1 (um) profissional da Região Centro, contemplando os municípios de Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos;

X – 2 (dois) profissionais do município de Dourados;

XI – 3 (três) profissionais do município de Campo Grande.

Art. 8º. As 14 (quatorze) experiências selecionadas serão divulgadas até o dia 27 de abril de 2026, sendo os(as) profissionais comunicados(as) formalmente.

Art. 9º. Ao(À) profissional autor(a) de cada uma das 14 (quatorze) experiências exitosas selecionadas será concedida honraria consistente em placa de reconhecimento e diploma, a serem entregues no dia 14 de maio de 2026, em Campo Grande-MS, por ocasião do encerramento da 14ª Semana de Enfermagem do Coren-MS.

Art. 10. O(A) profissional deverá arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação necessárias ao deslocamento até a cidade de Campo Grande- MS, para participação na cerimônia de recebimento do Prêmio Enfermagem em Destaque.

Parágrafo único. Mediante solicitação formal e em casos excepcionais, a Diretoria do Coren-MS poderá, de forma justificada, conceder auxílio para custear, total ou parcialmente, as despesas previstas no caput deste artigo.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º. Fica expressamente vedada a participação de Conselheiros e Diretores do Coren-MS na presente premiação.

Art. 12º. A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as disposições deste edital.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Coren-MS.

Art. 14º. Este edital poderá ser revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Organizadora da 14ª Semana de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul.

COMISSÃO ORGANIZADORA  
14ª SEMANA DE ENFERMAGEM DO MS

6

---

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DESTAQUE NA ENFERMAGEM – REGIÃO** *(informar a região correspondente ao município).*

Nome completo	
Número de inscrição	
E-mail para contato	
Telefone	
Eixo temático	
Resumo, com até 5 (cinco) linhas, justificando a escolha da experiência	

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

Fotografias que demonstrem a experiência:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO**

Eu, **[Nome Completo]**, nacionalidade **[inserir]**, estado civil **[inserir]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[inserir]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[inserir]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, doravante denominado(a) **TITULAR**, autorizo, de forma livre, informada e inequívoca, o **Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**, inscrito no CNPJ sob nº 24.630212/0001-10, com sede à Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTROLADORA**, a utilizar minha imagem e/ou voz conforme as condições descritas neste termo.

**Cláusula 1 – Finalidade do Tratamento**

A presente autorização destina-se exclusivamente ao uso da minha imagem e/ou voz em materiais relacionados à finalidade específica de divulgar a experiência exitosa selecionada no prêmio Destaque da enfermagem realizado por ocasião da 14ª Semana da Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul. O uso será realizado em suportes como:

- Redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.);
- Websites;
- Materiais impressos (cartazes, folders, etc.);
- Vídeos institucionais;
- Outros meios relacionados à finalidade mencionada.

**Cláusula 2 – Gratuidade**

A autorização é concedida a título gratuito, sem que nada seja devido ao TITULAR a qualquer título pela utilização da imagem e/ou voz nos termos deste instrumento.

**Cláusula 3 – Abrangência**

A presente autorização abrange o uso da imagem e/ou voz em todo o território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Cláusula 4 – Proteção de Dados**

O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), respeitando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência. O CONTROLADOR compromete-se a adotar medidas para prevenir o uso indevido ou não autorizado dos dados.

**Cláusula 5 – Revogação**

O TITULAR poderá revogar esta autorização a qualquer momento mediante solicitação expressa enviada ao endereço eletrônico [presidencias@corenms.gov.br](mailto:presidencias@corenms.gov.br). A revogação não afeta os usos realizados anteriormente à data do pedido.

**Cláusula 6 – Disposições Gerais**

A CONTROLADORA compromete-se a não utilizar a imagem e/ou voz do TITULAR de forma pejorativa ou que viole sua honra ou dignidade. Este termo não autoriza o uso para fins comerciais distintos daqueles descritos na Cláusula 1.

10

Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do TITULAR:**

**Nome Completo:** [inserir]